



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07130019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA DARIO CESAR DA SILVA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000 Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa Dario Cesar da Silva, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 33.613.862/0001-49, estabelecida na Travessa dos Maias, n.º 493 – Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL - CEP: 57060-760, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dario Cesar da Silva, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.º 394.015.638-88 portadora de cédula de identidade RG n.º 37252186 SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa dos Maias, n.º 493, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.060-760, Maceió/AL infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
11	TECLADO USB - TECLADO PADRÃO ABNT II DESIGN COM CANTOS ARREDONDADOS; DEVE SER NA COR PRETA; DEVE POSSUIR CONECTOR DO TIPO USB (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES); DESTINADO PARA O USO CORPORATIVO; DEVE SER ALFANUMÉRICO PADRÃO "QWERTY" DESTACÁVEL DO GABINETE, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; DEVE POSSUIR TECLAS DE FUNÇÕES DE NO MÍNIMO F1 A F12 E BLOCOS NUMÉRICOS COM	UNIDADE	20	RS 33,00	RS 660,00

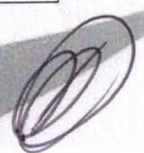


PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



	TECLAS ESPECIAIS, PRINT SCREEN, SCROLL LOCK, PAUSE BREAK, INSERT, HOME, DELETE, END, PAGE UP E PAGE DOWN. DEVE POSSUIR LEDS INDICADORES DE CAPS LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK. POSSUIR NO MÍNIMO 108 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA INCLUSIVE CARACTERE "Ç"; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 20 FUNÇÕES MULTIMÍDIA; TECLAS DEVEM SER MACIAS EDE ALTA RESISTÊNCIA AO SUOR E CALOR DAS MÃOS; COMPATÍVEL COM WINDOWS 8, 7, 10/ME, 2000, XP, VISTA E OUTROS MARCA: MAXPRINT				
12	MOUSE USB - POSSUIR NO MÍNIMO 3 BOTÕES INCLUÍDO O SISTEMA WHEEL QUE FACILITA A ROLAGEM DE TELAS DA INTERNET OU TEXTOS; DEVE SER COM TECNOLOGIA DE DESLIZAMENTO ÓTICA; CONFORTÁVEL E DESIGN ANATÔMICO; DEVE POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO USB; DEVE TER AJUSTE DE RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMA 1200/DPI; POR PADRÃO DEVE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY (PNP); DEVE SER COMPATÍVEL COM: NOTEBOOK, PC, NETBOOK; O TAMANHO DO MOUSE DEVE SER CONSIDERADO COMO MÉDIO; (NÃO SERÃO ACEITOS MOUSE PADRÃO MINI); COMPATÍVEL COM WINDOWS WINDOWS 2000/ XP/ 7/ 8/10/ 98/ ME/ VISTA/ MACINTOSH OS 8.6; DEVE SER DECOR PREDOMINANTE PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 104 X 66,8 X 36 MM MARCA: MULTLASER	UNIDAD E	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
36	FRAGMENTADORA DE PAPEL- FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA 16 FOLHAS (A4 75 G/M) POR VEZ CAPACIDADE DE CORTAR, GRAMPOS, CLIPS, CARTÃO DE CRÉDITO OU CDS CORTE DO PAPEL EM PARTÍCULAS NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO: 3 DE ACORDO COM A NORMA DIN 32757-1 ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 230 MM NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 60 DB/A VOLUME DO CESTO: MÍNIMO 26 LITROS OU 190 FOLHAS SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL E PARADA AUTOMÁTICA DE CESTO CHEIO PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA DE ENERGIA REVERSO AUTOMÁTICO POR EXCESSO DE PAPEL E REVERSO MANUAL ACOMPANHA RODÍZIOS (RODINHAS) PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. VOLTAGEM: 220V;MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; CD DE INSTALAÇÃO E TERMO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA: MULTLASER	UNIDAD E	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
39	KIT TESTE DE CABO DE REDE E LOCALIZADOR RJ 11 E RJ 45 - LINHA DC COM DETERMINAÇÃO ÂNODO E CÁTODO, REGULAGEM VOLUME SINAL SONORO, FUNÇÃO DE REGULADOR DE VELOCIDADE: VELOCIDAD ESCOLHA EM TESTES. MARCA: TOZZ	UNIDAD E	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 3.190,00





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com o Anexo 01 a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.*

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Secretaria Municipal de Transporte.

3.2.2 Secretaria Municipal de Obras

3.2.2 Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

3.2.3 Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura

3.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011–P).



4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

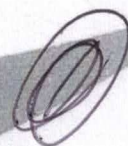
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a valores praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

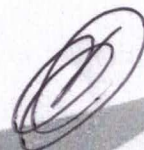
8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Olivença- AL, 26 de agosto de 2021

PREFEITO

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

gov.br

Documento assinado digitalmente

Dario Cesar da Silva

Data: 27/10/2021 12:23:46-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

DARIO CESAR DA SILVA
CNPJ Nº 33.613.862/0001-49